Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
437
Carimbado Eletronicamente

EXMA. DRA. JUIZA TITULAR DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE BELFORD ROXO – RJ

URGENTE

MERIDIAN LOGISTICA INTEGRADA EIRELLI, vem mui respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado, em atendimento ao despacho de V. Exa expor e requerer o que se segue:

1) Apesar de já comprovado nos autos a existência da empresa há mais de 2 (dois) anos, prova disso são os balanços e entregas de declaração do imposto de Renda desde o ano de 2014, juntados aos autos bem como da ultima certidão da Junta comercial que data o ultimo ato arquivado do dia 03/06/2016, todos juntados à inicial, **junta nesse ato, no corpo dessa petição o comprovante de inscrição e situação cadastral, retirado no sitio da Receita Federal do Brasil, onde comprova a inscrição da empresa na desde o dia 30/09/2005, portanto a 14 anos e 10 meses**;
2) A não apreciação de nosso ultimo pedido antes do dia 12/07, implicou na materialização do despejo da Recuperanda, porem, **com as seguintes anomalias e práticas abusivas que já começam a provocar danos irreparáveis a recuperanda, senão impedidos e corrigidos através da tutela jurisdicional invocada, e que se impõe**:
   A) A Recuperanda na condição de empresa de logística, tem **90% de bens de terceiros, sendo 80% de mercadorias, a maioria de perecíveis;**
   B) Sendo, de certa forma, surpreendida com a materialização do despejo, a Recuperanda não obsta em desocupar o imóvel, obedecendo a ordem emanada do juízo da 1ª Vara Civil dessa comarca, prova disso é o fato de não ter recorrido da decisão de V. Exa., porem, **serão necessárias mais de 100 (cem) viagens de carretas para desocupar todo o imóvel, o que é impossível em menos de 15 (quinze) dias de trabalhos ininterruptos;**
   C) **OS REPRESENTANTES DA AUTORA ESTÃO "PROIBINDO" OS FUNCIONARIOS ADMINISTRATIVOS DE BUSCAREM ATÉ MESMO**

TJRJ BEL CV02 201805034771 13/07/18 07:52:40138812 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
438
Carimbado Eletronicamente

SEUS PERTENCES E OS DOCUMENTOS DA EMPRESA RECUPERANDA, TENDO, APÓS MUITA INSISTÊNCIA, DEIXADO RETIRAREM ALGUNS OBJETOS ENTRE AS 16:30 E 17H, O QUE NÃO É TEMPO SUFICIENTE PARA PREPARAR E RETIRAR OS DOCUMENTOS NECESSARIOS AO DIA-A-DIA DA EMPRESA, ENTRE ESSES, PAGAMENTOS DE EMPREGADOS, ENCARGOS, ETC.;

D) PARA AUMENTAR A INDIGNAÇÃO COMO ESTÁ SE PROCESSANDO O DESPEJO, **OS REPRESENTANTES DA AUTORA INFORMARAM QUE LEVARÃO TODO O MATERIAL RETIRADO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO, O QUE É DOS MAIS ABSURDOS PROCEDIMENTOS, VEZ QUE SE TRATA DE BENS E MATERIAIS DO REQUERENTE E DE SEUS CLIENTES, SOMANDO MAIS DE R$ 100.000,000,00 (CEM MILHOES DE REAIS), SOMENTE DE PRODUTOS DE TERCEIROS;**

E) **A Recuperanda conseguiu espaço provisório para guardar todo material, sendo certo que necessitará do prazo de 15 (quinze) dias, de trabalho ininterrupto para completar a operação;**

F) **AS MERCADORIAS SOB A GUARDA DA RECUPERANDA ESTÃO SENDO CARREGADAS EM CARRETAS SEM A DEVIDA RELAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE REPRESENTANTES DA REQUERENTE, O QUE PODE PROVOCAR DANOS DE DIFICIL REPARAÇÃO, CONSIDERANDO, AINDA, QUE TRATA-SE DE 80% DE PRODUTOS PERECÍVEIS.**

G) **Os Representantes da Recuperanda e seus empregados estão sendo impedidos de acompanhar qualquer procedimento de retirada das mercadorias, sob ameaça de prisão.**

Alem dos fatos acima expostos, vale lembrar a função social da empresa e os mais de 150 (cento e cinquenta) empregados e suas famílias que ficarão desassistidos se prevalecer a forma imposta pela Autora para a retomada do imóvel.

Isto posto, **REQUER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUE V. EXA.:**

a) DETERMINE A LIBERAÇÃO DO ACESSO DOS FUNCIONARIOS E REPRESENTANTES DA REQUERENTE PARA AJUDAR NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DE TERCEIROS SOB A GUARDA DA REQUERENTE;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
439
Carimbado Eletronicamente

b) QUE SEJA AUTORIZADA O TRANSPORTE DAS MERCADORIAS E BENS DA RECUPERANDA PARA O ENDEREÇO POR ELA INDICADO, SOB PENA DE DANO DE DIFICIL REPARAÇÃO PARA A REQUERENTE E SEUS CLIENTES;

c) QUE SEJA AUTORIZADA A RETIRADA DOS BENS DA RECUPERANDA ESSENCIAIS A SUA ATIVIDADE, COMO SERVIDORES, DOCUMENTOS, ARQUIVOS, COMPUTADORES, MESAS E SIMILARES;

d) QUE DETERMINE AO SR OFICIAL DE JUSTIÇA QUE TODA MERCADORIA E BENS RETIRADOS SEJAM DEVIDAMENTE RELACIONADOS.

P. Deferimento,

Belford Roxo, 13 de julho de 2018.

Moizes de Oliveira

OAB-RJ 2407-A

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA RECUPERANDA JUNTO AO SITIO DA RECEITA FEDERAL, NESTA MANHÃ DO DIA 13/07/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
440
Carimbado Digitalmente

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA
04.706.877/0001-53 **MATRIZ**		**12/09/2001**

NOME EMPRESARIAL
MERIDIAN LOGISTICA INTEGRADA LTDA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERIDIAN	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
441
Carimbado Eletronicamente

não especificados anteriormente, sem operador
52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COELHO DA ROCHA	**364**	**GALPAOMODULO 2 208 A 210**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
26.130-130	**BELFORD ROXO**	**BELFORD ROXO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
442
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO	ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********		********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/07/2018 às 07:20:25 (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social